

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Fábio Souto)

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a ginástica laboral nas empresas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 199-A. O empregador deve implantar programa de ginástica laboral para os empregados cujas atividades exijam movimentos repetitivos, posturas incorretas ou ausência de movimentos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A adaptação ao trabalho exige, freqüentemente, a adoção de posturas e movimentos que podem levar à fadiga e ocasionar o surgimento de lesões ocupacionais no trabalhador.

As lesões por esforços repetitivos (LER) tornaram-se, nos últimos tempos, uma verdadeira epidemia no Brasil. Milhares e milhares de

trabalhadores são acometidos por esse mal a cada mês, e, por causa das dores, são afastados do trabalho. São altos os custos financeiros do absenteísmo, tanto para os empregadores quanto para a Previdência Social. Mais alto, entretanto, é o custo da doença para o trabalhador, que muitas vezes se vê incapacitado para o trabalho e para as tarefas mais simples do dia-a-dia.

É urgente a adoção de medidas que visem à prevenção da LER, que tem atingido os trabalhadores brasileiros das mais diversas ocupações. A ginástica laboral destaca-se como uma das mais eficazes medidas na prevenção da LER, razão que já seria suficiente para a apresentação deste Projeto de Lei. A ginástica laboral, porém, é mais que isso, pois também combate o sedentarismo, o estresse, a depressão e a ansiedade, melhora a flexibilidade, a força, a coordenação, o ritmo, a agilidade e a resistência, e combate a sensação de fadiga ao final da jornada de trabalho. Tudo isso é saúde para o trabalhador.

Além do trabalhador, a empresa também é beneficiada com a ginástica laboral, pois reduzem-se as despesas com afastamentos do trabalho, acidentes e lesões.

Por fim, a sociedade sai beneficiada não só por ver reduzidos os custos com a Previdência Social, mas também porque menos pessoas em idade produtiva serão incapacitadas para o trabalho.

Por todos esses motivos, apresento esta proposição, pedindo aos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2007.

Deputado Fábio Souto